

PORTARIA Nº1041/2026.**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art 6º, inciso XIV, do Decreto nº 36.193, de 29 de agosto de 2024, alterado pelo Decreto nº 36.947 de 21 de novembro de 2025. CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento, a assistência à saúde e articulação interfederativa; CONSIDERANDO o art. 227º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o art.6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais; CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade materna, infantil e fetal é estratégia para melhoria do registro dos óbitos, identificação dos fatores de risco, as causas dos óbitos, e propor medidas de prevenção de novos óbitos evitáveis e melhoria da qualidade da assistência à saúde; RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Estadual de Prevenção à Mortalidade, Infantil e Fetal no Estado do Ceará e dá outras providências.

Art. 2º O Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é uma instância de assessoramento técnico, multiprofissional, educativo, da avaliação permanente das políticas e da assistência à saúde da mulher e da criança no Estado do Ceará.

Art. 3º Ao Comitê Estadual de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal compete:

I – Realizar monitoramento da mortalidade materna, infantil e fetal, com foco nos múltiplos aspectos de seus determinantes;

II – Propor diretrizes, instrumentos técnicos, normas, procedimentos, estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

III – Apoiar tecnicamente os Comitês regionais e municipais no desempenho de suas funções;

IV – Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no estado, elencando as recomendações efetuadas no período;

V – Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à gestante, a organização dos serviços de saúde e a ocorrência dos óbitos, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção;

VI – Qualificar as informações em saúde: registros das estatísticas vitais (declaração de óbitos, nascimentos e outros) utilizadas nos sistemas de informação para o diagnóstico, o planejamento e avaliação das ações;

VII – Produção material técnico e informativo e ações de educação permanente em saúde;

VIII – Recomendar e propor a gestão ações para redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Da Estruturação e Funcionamento do Comitê

Art. 4º O Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá a seguinte estrutura:

I – Coordenação Geral, Coordenação Técnica, Presidência, Vice- Presidência, representantes institucionais e convidados;

II – O Presidente e Vice-Presidente serão nomeados pelo Secretário de Saúde do Estado, para um mandato de dois anos, podendo ser recondução por igual período;

III – No impedimento ou afastamento do presidente será substituído pelo vice-presidente;

IV – Poderão ser formadas, comissões, com a finalidade de desenvolver estudos e ações específicas.

Art. 5º O Comitê terá seu funcionamento regido por Regimento Interno.

Art. 6º O Comitê será formado pelos membros listados no anexo único desta portaria.

Do Termo de Confidencialidade

Art. 7º Os integrantes do Comitê Estadual deverão assinar o Termo de confidencialidade se comprometendo pelo sigilo de informações referentes às investigações dos óbitos materno, infantis e fetais, relatórios técnicos complementares ou outros instrumentos epidemiológicos que contenham dados de identificação do (a) paciente, falecido (a) ou não, do estabelecimento ou unidade prestadora de serviço de saúde e dos profissionais de saúde que façam menção.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 20 de março de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 6º, DA PORTARIA Nº1041/2026 COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NO ESTADO DO CEARÁ

Presidência

Presidente: Shirley Virino Silveira Lopes

Vice-Presidente: Maria do Carmo Xavier de Queiroz

Coordenação Geral

Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)

Lauro Vieira Perdigão Neto

Rianna Nargella Silva Nobre

Coordenação Técnica

Coordenadoria de Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde (CORAS)

Titular: Mariana Vale Francelino Sampaio

Suplente: Ana Maria Martins Pereira

Representação Institucional

Superintendência da Região do Litoral Leste Jaguaribe

Titular: Vanuza Cosme Rodrigues

Suplente: Mere Benedita do Nascimento

Superintendências da Região do Sertão Central

Titular: Maria Sandra dos Santos

Suplente: Antônio Weliton Xavier Queiroz

Superintendência da Região Cariri

Titular: Ana Bruna Macedo Matos

Suplente: Tereza Cristina Mota

Superintendência da Região Norte

Titular: Albertina Iara Nascimento Lopes

Suplente: Arminda Evangelista de Moraes Guedes

Superintendências da Região de Fortaleza

Titular: Carolina Pereira de Alencar

Suplente: Bruna Monik Moraes de Oliveira

Coordenadoria de Política da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC)

Titular: Priscilla Cunha da Silva

Suplente: Thalita Helena Christian Oliveira

Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

Titular: Juliana Alencar Moreira Borges

Suplente: Ana Valéria Escolástico Mendonça

Secretaria Executiva de Atenção Primária de Saúde (SEAPS)

Titular: Talyta Alves Chaves Lima

Suplente: Ana Beatriz Ferreira Pinheiro

Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF)

Titular: Evanêiza de Araújo Oliveira

Coordenadoria das Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa em Saúde (COEPS)

Titular: Silvia Negreiros Bomfim Silva

Suplente: José Policarpo de Araújo Barbosa

